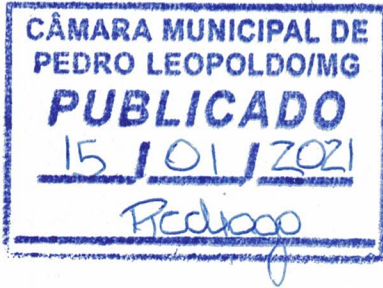




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA



PORTARIA Nº 16/2021

Altera o art. 1º da Portaria nº 13/2021, que: “Institui regime diferenciado de funcionamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo como medida preventiva à contaminação e propagação do coronavírus (COVID-19).”

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o Vereador Eldir José Batista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 40, II do Regimento Interno, e:

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria nº 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O expediente da sede da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão se dará em dois turnos, nos horários de 09h (nove horas) às 13h (treze horas) e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. Fica reservado o horário compreendido entre as 07h e as 09h para a execução dos serviços de limpeza do prédio, sendo vedada a entrada de vereadores e servidores, terceirizados e estagiários, com exceção das auxiliares de serviços gerais e porteiros.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 14 de janeiro de 2021.

Ver. Eldir José Batista
Presidente